



LEI 785/2007.

***Estima a Receita e fixa a Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, para o exercício financeiro de 2008.***

**UÍTER GOMES DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica aprovado para o exercício financeiro de 2008, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	9.758.536,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.090.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.081.536,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	550.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
5.950.000,00	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	400.000,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	50.000,00
RECEITA RETIFICADORA	-708.536,00
Retificadora Transferência Corrente	-708.536,00
TOTAL	16.000.000,00

**Art. 3º.** A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:



DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS		940.000,00
CÂMARA MUNICIPAL		940.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO		
10.760.000,00		
GABINETE DO PREFEITO		
410.000,00		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		610.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		630.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		929.400,00
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		300.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		200.000,00
CULTURA		400.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.720.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE		878.200,00
ESPORTES		246.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		710.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
120.000,00		
TURISMO		866.400,00
MEIO AMBIENTE		460.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA		240.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES		1.040.000,00
RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS		1.000.000,00
FUNDO GESTOR DO FUNDEF		1.500.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FMP		
500.000,00		
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
2.000.000,00		
SECRETARIA DE SAÚDE		2.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00
TOTAL		16.000.000,00
DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:		
Legislativa		940.000,00
Administração		1.500.000,00
Segurança Pública		240.000,00
Assistência Social		1.029.400,00
Previdência Social		500.000,00
Saúde		2.878.200,00





Educação	3.220.000,00
Cultura	400.000,00
Urbanismo	710.000,00
Gestão Ambiental	460.000,00
Ciência e Tecnologia	200.000,00
Agricultura	300.000,00
Comércio e Serviços	986.400,00
Transporte	1.040.000,00
Desporto e Lazer	246.000,00
Encargos Especiais	350.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.000.000,00</b>

**Art. 4º.** O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2, e 4 do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

**Art. 5º.** Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**Uíter Gomes de Araújo**  
**Prefeito**

**Certidão:**  
 Registrado em Livro  
 próprio, afixado no  
 placard de publicidade.  
 Data Supra.